



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

**(Autoria: Poder Executivo)**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Merendeiro**, com lotação na Escola Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Bem, com carga horária de 43h20min semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima é o ensino fundamental completo.

Art. 3º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo igual período, a critério da Administração e no interesse público.

Art. 4º. O vencimento básico do(a) contratado(a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 1.469,80 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), correspondente ao padrão 1 (um), classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao(à) contratado(a) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 06/2021**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Merendeiro, para atuar na EMEI Sementinhas do Bem, 01 (uma) vaga, com carga horária de 43h20min semanais.

Referida contratação se faz necessária, com o fim de suprir a vaga deixada pela servidora Ângela Wahlbrink, que requereu exoneração, conforme Portaria anexa.

Nesse sentido, sendo solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Memorando nº 04/2021, dando conta da necessidade da contratação, constitui de suma importância a aprovação de referido Projeto, para dar sequência às atividades do calendário letivo 2021.

Por fim, temos que a despesa decorrente do presente projeto está dispensada de estudo de impacto orçamentário-financeiro, pois, de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei Municipal 977/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, não se trata de despesa de caráter obrigatório continuado e tampouco ultrapassa o limite de 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos do Município, conforme demonstrado no quadro abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

<b>Cargo</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento Período</b>	<b>13º Salário</b>	<b>1/3 Férias</b>	<b>Encargos 21%</b>	<b>Despesa Total</b>
(01) Vaga para exercer a função de Merendeiro na EMEI Sementinhas do Bem	R\$ 1.469,80	R\$ 17.637,60	R\$ 1.469,80	R\$ 489,88	R\$ 4.115,43	R\$ 23.712,71

1

<b>Menor Padrão de Vencimentos (padrão 1, classe A)</b>	<b>Limite por evento (50 vezes)</b>
R\$ 1.469,80	<b>R\$ 73.490,00</b>

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.